

EM 10 MAZ, 19



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob n° 1.451

em 03/12/2019

JCS  
Encarregado

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N°. 120/2019

### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Poderá o Executivo Municipal determinar a realização de férias coletivas a serem executadas junto a órgãos, gabinetes, assessorias, gerências, setores, departamentos, ou escolas, que compõe a estrutura administrativa municipal.

**Art. 2º** - A realização das férias coletivas deverá ser determinada por ato do Prefeito Municipal, através de Decreto Executivo Municipal, especificamente para cada situação, a qual deverá ser devidamente justificada.

**Art. 3º** - As datas referente às férias coletivas serão fixadas mediante Decreto, inclusive a forma do pagamento do 1/3 (um terço) aos servidores atingidos por esta lei.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 29 de novembro de 2019.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Justifica-se, eis a necessidade de regularização das férias vencidas de parte dos servidores da Administração Pública Municipal.

Outrossim, não podemos deixar de considerar a necessidade de contenção de despesas e racionalização de recursos por parte do Poder Executivo Municipal, bem como a redução do movimento de cidadãos que procuram a Administração Pública Municipal entre as semanas do natal, ano novo e início de ano.

Certos de que só há benefícios, e de que teremos a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminhamos a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 29 de Novembro de 2019.

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**

Prefeito Municipal